DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 14 Terça-feira, 8 de outubro de 2019 cerqueiracesar.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

## "P O R T A R I A N. 354/2019"

*"Dispõe sobre atendimento a Portaria do Ministério da Saúde"*

**JOSÉ CARLOS GERDULLO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**, a Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2.017 do Ministério do Estado da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**R E S O L V E:**

**I** – Realizar o cuidado integral à saúde da População adscrita prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicilio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades especificas (em situação de rua, e medida sócio educativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc).

**II –** Tendo em vista, que o ESF – São Lucas ser o responsável pela área de abrangência da "Fundação CASA", fica neste ato, determinado o atendimento aos adolescentes da referida Instituição.

**III -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de outubro de 2.019.

**JOSÉ CARLOS GERDULLO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Reg. e Pub. na data supra**
**Secretaria Municipal**

Érika Rossetto da Fonseca
**Érika Rossetto da Fonseca**
**Secretária Substituta**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

# "D E C R E T O Nº 4 3 8 4 / 2 0 1 9"

*"Dispõe sobre a nomeação do Administrador e do Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2.112, de 08 de maio de 2.015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente e da outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para exercer as funções de Administrador e de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Administrador:
PRISCILA MOLITOR SILVA
II – Tesoureiro:
SEBASTIÃO ALBERTO CORADI

**Art. 2º** - As Funções de Administrador e Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida sem remuneração, considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de outubro de 2.019.

**JOSÉ CARLOS GERDULLO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca - Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

**"A Cidade que faz Amigos"**

## "D E C R E T O Nº 4 3 8 5/ 2 0 1 9"

*"Dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2.011, Programa BPC na Escola.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Grupo Gestor do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, passam a ser constituídos com os seguintes membros:

I – GRUPO GESTOR:

a) DAIANE CORRÊA NOVAGA – Secretaria Municipal de Assistência Social
b) FABRICIO ALVES – Secretaria Municipal de Educação
c) MARILDA RISSATTO PAULIN – Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** - As Funções do Grupo Gestor será exercida sem remuneração, considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de outubro de 2.019.

**JOSÉ CARLOS GERDULLO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca - Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

# "DECRETO Nº 4 3 7 9/2019"

"Regulamenta a Lei nº 2.299 de 27 de junho de 2018, que institui as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Cerqueira César."

**JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 2.299 de 27 de junho de 2018, que institui as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Cerqueira César.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Cerqueira César, destinar-se-ão aos estudantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Cerqueira César, visando:

I - implementar, o esporte como ferramenta de desenvolvimento educacional e cultural;

II - desenvolver o gosto e aptidão pelas modalidades esportivas;

III - democratizar o acesso às atividades esportivas e possibilitar sua prática;

IV - desenvolver as habilidades motoras dos participantes;

V - ampliar a participação dos estudantes em modalidades esportivas diversificadas;

VI - fortalecer a escola como lugar de direito, de integração, de inclusão e de socialização nas modalidades esportivas.

**Art. 2º** - As Olimpíadas Estudantis, a que se refere o artigo anterior, serão executadas através de parceria entre, a Secretarias municipal de Educação e o Departamento de Esportes e Lazer.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**Art. 3º** - As Olimpíadas Estudantis poderão ser constituídas pelas seguintes modalidades esportivas, de acordo com as condições estruturais do município: Futsal, Handebol, Voleibol, Futebol de Campo, Dama e Queimada.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I – disponibilizar, recursos financeiros para a realização das Olimpíadas para:

a) Aquisição de medalhas e troféus para a premiação;
b) Oferta de transporte de estudantes participantes das Olimpíadas e equipe de apoio;

c) Aquisição de materiais desportivos para a realização das Olimpíadas;
d) Disponibilizar alimentação para os participantes das olimpíadas;
e) Disponibilizar um estagiário de Educação Física para auxiliar na organização das Olimpíadas e representar a Secretaria Municipal de Educação na Comissão Organizadora.

**Art. 5º** - Caberá ao Departamento de Esportes e Lazer;

a) coordenar a realização das olimpíadas Estudantis na forma de assessoria técnica;
b) montar Comissão Organizadora das Olimpíadas Estudantis (Composto por um professor de Educação Física, um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante do Departamento de Esportes e Lazer e um representante da comunidade) para definição do Regulamento das Olimpíadas (inscrição, modalidades, categorias, organização, classificação, medidas disciplinares);

c) elaborar e divulgar Regulamento e Edital de Inscrição;
d) realizar as inscrições;

e) disponibilizar local adequado para a realização do evento;

f) garantir a arbitragem e a presença de socorristas no local dos jogos;
g) conseguir patrocinadores para a aquisição de uniformes.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de setembro de 2.019.

**JOSÉ CARLOS GERDULLO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Reg. e Pub. na data supra**
**Secretaria Municipal**

Érika Rossetto da Fonseca
**Érika Rossetto da Fonseca - Secretária Substituta**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Governo do Município de Cerqueira César

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**FABRICIO ALVES**, Secretário Municipal de Educação, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto nº 4.307/2019, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas listadas abaixo referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/19 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/19 - REGISTRO DE PREÇOS** de 07 de junho de 2019, **cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de materiais escolares**.

### GARROTE & DA SILVA LTDA - ME

| ITEM | UNIDADE | TOTAL | DESCRIÇÃO DO MATERIAL ESCOLAR | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | unid | 4045 | Caderno brochurão, com no mínimo 60 folhas | Jandaia | R$ 6,04 | R$ 24.431,80 |
| 30 | caixas | 208 | Papel sulfite A4, 10 pacotes de 500 folhas cada pacote | Chamex | R$ 263,50 | R$ 54.808,00 |

### Z.N. PERALTA PAPELARIA – ME

| ITEM | UNIDADE | TOTAL | DESCRIÇÃO DO MATERIAL ESCOLAR | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Caixa | 986 | Giz de cera curto grosso cores vivas, com no mínimo 15 unidades cada caixa. | Acrilex | R$ 5,00 | R$ 4.930,00 |
| 25 | Caixa | 973 | Giz de cera grosso cores vivas, com no mínimo 12 unidades cada caixa. | Acrilex | R$ 4,50 | R$ 4.378,50 |
| 26 | Caixa | 1520 | Guache, com 6 unidades. | Acrilex | R$ 5,70 | R$ 8.664,00 |
| 29 | Caixa | 2044 | Massa de modelar, com 12 cores a caixa. | Acrilex | R$ 4,75 | R$ 9.709,00 |

### ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI – ME

| ITEM | UNIDADE | TOTAL | DESCRIÇÃO DO MATERIAL ESCOLAR | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa | 212 | Apontador, sem depósito, caixa com 24 unidades. | Faber-Castell | R$ 180,00 | R$ 38.160,00 |
| 02 | unid | 2275 | Borracha macia, branca, nº 40 | Red Bor | R$ 0,52 | R$ 1.183,00 |
| 04 | unid | 3240 | Caderno grande cartografia | Credeal | R$ 6,00 | R$ 19.440,00 |
| 05 | cx | 60 | Caneta esferográfica azul, caixa com 50 unidades | Arte Feliz | R$ 38,70 | R$ 2.322,00 |
| 06 | cx | 39 | Caneta esferográfica preto, caixa com 50 unidades | Arte Feliz | R$ 38,70 | R$ 1.509,30 |
| 07 | cx | 18 | Caneta esferográfica vermelho, caixa com 50 unidades | Arte Feliz | R$ 38,70 | R$ 696,60 |
| 08 | unid | 3302 | Cola pequena branca, com 40 g | Splash | R$ 1,55 | R$ 5.118,10 |
| 09 | rolo | 600 | fita crepe espessura mínima 24 mm x 50 m | Adelbras | R$ 4,80 | R$ 2.880,00 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | pct | 71 | Folhas E.V.A amarelo, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote | Boto | R$ 40,00 | R$ 2.840,00 |
| 11 | pct | 59 | Folhas E.V.A azul claro, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote | Boto | R$ 40,00 | R$ 2.360,00 |
| 12 | pct | 56 | Folhas E.V.A azul escuro, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote | Boto | R$ 40,00 | R$ 2.240,00 |
| 13 | pct | 79 | Folhas E.V.A branco, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote | Boto | R$ 40,00 | R$ 3.160,00 |
| 14 | pct | 57 | Folhas E.V.A pink, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote | Boto | R$ 40,00 | R$ 2.280,00 |
| 15 | pct | 78 | Folhas E.V.A preto, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote | Boto | R$ 40,00 | R$ 3.120,00 |
| 16 | pct | 54 | Folhas E.V.A salmão, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote | Boto | R$ 40,00 | R$ 2.160,00 |
| 17 | pct | 70 | Folhas E.V.A verde bandeira, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote. | Boto | R$ 40,00 | R$ 2.800,00 |
| 18 | pct | 56 | Folhas E.V.A verde limão, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote. | Boto | R$ 40,00 | R$ 2.240,00 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | pct | 79 | Folhas E.V.A vermelho, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote. | Boto | R$ 40,00 | R$ 3.160,00 |
| 20 | pct | 67 | Folhas E.V.A Laranja, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote. | Boto | R$ 40,00 | R$ 2.680,00 |
| 21 | pct | 57 | Folhas E.V.A Rosa, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote. | Boto | R$ 40,00 | R$ 2.280,00 |
| 22 | pct | 64 | Folhas E.V.A marron, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote. | Boto | R$ 40,00 | R$ 2.560,00 |
| 23 | pct | 69 | Folhas E.V.A estampado tema infantil, espessura mínima 1,8 mm, 40x60 cm, material: borracha eva, atóxico, lavável, com 10 unidades cada pacote. | Millytoys | R$ 45,00 | R$ 3.105,00 |
| 27 | Caixa | 2450 | Lápis de cor nacional, com 12 cores cada. | Labra | R$ 9,70 | R$ 23.765,00 |
| 28 | Caixa | 53 | Lápis preto, nº 2, com 144 unidades. | Arte Feliz | R$ 49,00 | R$ 2.597,00 |
| 31 | Unidade | 1578 | Régua de plástico 30 cm | Waleu | R$ 1,50 | R$ 2.367,00 |
| 32 | unidade | 2573 | Tesoura escolar | Arte Feliz | R$ 2,25 | R$ 5.789,25 |

**Valor total do certame: R$ R$ 249.733,25 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, 17 DE JUNHO DE 2019.**

**FABRICIO ALVES**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 008/19 – Processo nº. 030/19**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César**
**Contratada: Z.N. PERALTA – PAPELARIA – ME, com valor global de R$ 27.681,50 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), GARROTE & DA SILVA LTDA, com valor global de R$ 79.239,80 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI, com valor global de R$ 142.812,25 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos).**
**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais escolares.
**Data da Assinatura do Contrato: 17/06/2019**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.